

LEI Nº 1273/2005

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal assinar convênio e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com diversas Secretarias, Entidades e Associações bem como demais órgãos Estaduais e Federais, para o mandato de 2005 à 2008.

Art. 2º Os convênios de que trata o artigo primeiro desta Lei serão para alocar recursos destinados a obras e outras finalidades.

Art. 3º Para conhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhado a esta casa de Leis a relação de convênios firmados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2005.

MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal